
N. 80

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1890

Transfere para o bairro da estação de Cravinhos a escola mixta do bairro da Figueira, municipio do Ribeirão Preto

O Governador do Estado, tendo em vista o que representou a professora normalista Pedrina Florisa de Moraes Navarro, sobre a impossibilidade de instalar a escola mixta do bairro da Figueira, municipio do Ribeirão Preto, para que foi nomeada no ultimo concurso, por não haver no lugar casa em que possa funcionar a escola, no exercicio de attribuição conferida pelo § 2.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, e de conformidade com a proposta da directoria da instrucção publica.

Decreta :

Artigo unico. Fica transferida para o bairro da estação de Cravinhos, municipio de S. Simão, a escola mixta do bairro da Figueira, municipio do Ribeirão Preto, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1 de Setembro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 81

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1890

Converte em mixta e transfere para a colonia de Sabaúna a escola do sexo feminino do bairro da Ponte Grande, municipio de Mogy das Cruzes.

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o conselho de instrucção de Mogy das Cruzes, sobre a conveniencia de ser convertida em escola mixta e transferida para a colonia de Sabaúna a escola do sexo feminino do bairro da Ponte Grande, daquelle municipio, por isso que nesse bairro a escola, no ultimo semestre, teve apenas uma frequencia média de cinco alumnas, ao passo que na colonia Sabaúna existe uma população escolar superior a cem individuos, de accordo com a proposta da directoria da instrucção publica, e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do decreto de 20 de Novembro de 1889.

Decreta :

Artigo unico. Fica convertida em escola mixta e transferida para a colonia de Sabatúna a escola do sexo feminino do bairro da Ponte Grande, municipio de Mogy das Cruzes ; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1 de Setembro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 82

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1890

Declara mixta e transfere para o bairro de Villa Mathias, em Santos, a escola do sexo feminino do bairro do Cubatão

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o conselho de instrucção publica de Santos, sobre a conveniencia de ser declarada mixta e transferida para o bairro de Villa Mathias a escola do sexo feminino do bairro do Cubatão, daquelle municipio, por isso que neste bairro ha falta de alumnos e de casa em que possa funcionar a escola, ao passo que em Villa Mathias é avultada a população escolar e facil a obtenção de casa apropriada, de accôrdo com a proposta da directoria da instrucção Publica e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1839.

Decreta :

Artigo unico. Fica convertida em escola mixta e transferida para o bairro de Villa Mathias, em Santos, a escola do sexo feminino do bairro do Cubatão do mesmo municipio ; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 2 de Setembro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 83

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1890

Crêa a comarca do Carmo

O Governador do Estado, attendendo que a comarca da Franca compõe-se de quatro termos, sendo dois distantes da séde, ao passo que as outras comarcas do Estado são constituídas por um e dois termos, de accôrdo com a informação prestada pelo respectivo juiz de direito, no exercicio da attri-